

PORTARIA CPSMC N. 121 /2023,

DE 06 de Novembro de 2023

Dispõe sobre pena de Demissão do empregado público TIAGO FRANÇA ARARIPE CARIRI e dá outras providências;

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC**, em exercício e no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fulcro no artigo 63 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato.

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Disciplinar 05/2023, em face do investigado TIAGO FRANÇA ARARIPE CARIRI, ocupante do Emprego de Cirurgião Dentista do CEO-R Crato.

CONSIDERANDO relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Resolução CPSMC N. °02/2023, 14 DE MARÇO DE 2023, o qual garantiu ao servidor a ampla defesa e o contraditório e, que após diligências realizadas pela Comissão Processante, restou comprovado a ocorrência de infração a dever funcional previsto no art. 41, I, II e IV do Regimento Interno do CPSMC bem como por cometimento das vedações previstas no art. 42, VI e VII do mesmo diploma c/c as faltas graves elencadas no art. 482, alíneas “a”, “c” e “h” da CLT.

RESOLVE:

Art 1º. Aplicar ao empregado TIAGO FRANÇA ARARIPE CARIRI, ocupante de Emprego de Cirurgião Dentista do CEO-R Crato, a penalidade de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, por previsão no artigo 42, § 4º do Regimento Interno.

Art 2º. Fazer constar na ficha funcional a presente punição, comunicando-se o servidor, por escrito.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato
Ítalo Brito Alencar Alves
Presidente